

Cogead

Comunica

Informativo Setorial Contábil (INF-Setcon)

INF-Setcon N° 036/2021

De: Setorial Contábil da Fiocruz (Setcon)

Para: Financeiros, administradores, patrimônios, diretores e vices das unidades gestoras da Fiocruz.

Assunto: 2021/0325372 CCONT - bloqueio de restos a pagar do exercício de 2019

Mensagem [2021/0325372](#) CCONT - bloqueio de restos a pagar do exercício de 2019

Estimados usuários,

Considerando que o bloqueio dos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2019 será realizado no próximo dia 30 de junho de 2021, e reiterando o teor do Comunica SIAFI nº 20200649389, de 29 de outubro de 2020, informamos que atualmente o desbloqueio de restos a pagar não processados relativos a convênios, contratos de repasse, termos de colaboração e

outros instrumentos congêneres deve obedecer única e exclusivamente aos critérios previstos no art. 68, § 4º, inciso II, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020.

Ou seja, para que o desbloqueio de restos a pagar não processados relativos àqueles instrumentos seja possível, os respectivos acordos celebrados precisam estar vigentes e devem cumprir os requisitos para a sua eficácia, definidos pelas normas que tratam da transferência de recursos da União, a exemplo da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Atualmente, a comprovação de início de execução da despesa é exigida apenas para aquelas que são executadas diretamente pelos órgãos e pelas entidades da União, a exemplo de contratos administrativos celebrados com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 191), conforme prescreve o art. 68, § 4º, inciso I, combinado com o § 5º do referido artigo, todos do Decreto nº 93.872, de 1986, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 10.535, de 2020.

Por fim, ressaltamos que tais diretrizes já estão em vigor desde a data de 29 de outubro de 2020, quando entrou em vigor o Decreto nº 10.535, de 2020, pela sua publicação, conforme prevê o seu art. 3º.



SETCON
Setorial Contábil
Coordenação Geral de Administração - COGEAD
E-mail: setcon.cogead@fiocruz.br
Tel.: 21 3836-2082

Este informativo eletrônico é uma ação da Assessoria de Comunicação - Cogead
Fale com a Ascom-Cogead: E-mail: ascomcogead@fiocruz.br Tel: 3836-2060

